

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2009**  
**(Do Sr. JULIO SEMEGHINI)**

Solicita ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informações sobre o custeio das obrigações previstas na Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

**Senhor Presidente:**

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão as seguintes informações:

A Lei nº 11.934, de 5 de maio de 2009, dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, determinando ao Estado, mediante ação dos órgãos reguladores competentes, o monitoramento e a fiscalização de emissões da infraestrutura de radiocomunicação e de sistemas de energia elétrica.

Em vista do veto presidencial ao art. 8º da referida lei, que destinava parcela de 1% do Fistel ao custeio de tais atividades, bem assim dos sucessivos contingenciamentos aplicados aos recursos destinados ao órgão regulador para as telecomunicações, pairam dúvidas sobre o adequado preparo do Ministério das Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações para executar a contento as atividades que lhe são atribuídas pelo diploma legal.

Julgamos, pois, necessário, contar com os seguintes esclarecimentos:

- (i) que iniciativas esse Ministério tomará, no sentido de assegurar aos órgãos competentes os recursos financeiros para planejar, estruturar e executar as atividades que lhes são atribuídas pela Lei nº 11.934/2009;
  - (ii) que procedimentos estão previstos para auxiliar os referidos órgãos a complementar seus quadros de funcionários e sua infraestrutura operacional, de modo a que executem a contento os procedimentos de monitoramento e a fiscalização de emissões;
  - (iii) qual a previsão orçamentária adicional, para os próximos anos, necessária ao cumprimento de tais atividades.

**Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.**

**Deputado JULIO SEMEGHINI**